# LEI COMPLEMENTAR Nº 170, DE 18 DE JANEIRO DE 2008

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA AO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS – CEFET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE GOIÁS - CEFET uma área pública situada no loteamento denominado Setor Sul Jamil Miguel - 2ª Etapa, com 44.005,28 m2 (quarenta e quatro mil e cinco metros quadrados e vinte e oito centímetros quadrados).

**§ 1º**. A totalidade da área descrita no caput será destinada exclusivamente à construção de uma unidade do Centro Federal de Educação Tecnológica.

**§ 2º**. O início das obras deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação.

**Art. 2º**. Esta doação será revogada, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, retornando a totalidade dos imóveis ora doados ao patrimônio do doador, caso ocorra o descumprimento por parte da donatária do disposto nesta Lei Complementar ou de eventuais encargos ou condições estabelecidas na escritura pública de doação.

**Art. 3º.** Ficam as referidas áreas públicas desafetadas de qualquer destinação original, passando para a categoria de bem dominical.

**Art. 4º**. Fica dispensada a realização de licitação em referência à doação expressa no art. 1º desta Lei Complementar, conforme estabelece o § 1º do art. 125 da Lei Orgânica do Município de Anápolis.

**Art. 5º**. Não se aplica à doação autorizada pelo art. 1º da presente Lei Complementar o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 1.229, de 17 de setembro de 1984.

**Art. 6º**. O Donatário se obriga manter e preservar a mata existente na área doada,onde não será permitida nenhuma edificação por se constituir em área de preservação permanente.

**Art. 7º**. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS,** em 18 de janeiro de 2008.

**Pedro Fernando Sahium**
PREFEITO MUNICIPAL

**Renata Constante Cestari**
SUB-PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO